

**ATA DE N° 46 DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO**

Data: 25 de junho de 2004, 15:00 horas

MINUTA

Local: Sede da OAB-MT

Presenças: Presidente: Francisco Anis Faiad; Vice-Presidente: Raquel Regina Souza Ribeiro; Secretario-Geral: Joe Ortiz Arantes; Secretária-Geral Adjunta: Luciana Serafim da Silva Oliveira; Tesoureiro: Hélcio Correa Gomes; Conselheiros Seccionais: Adriano Ambrosio Pereira, Alcides Mattiuzo Junior, Antenor Fadini, Betsey Polistchuk de Miranda, Daniel Paulo Maia Teixeira, Dinara de Arruda Oliveira, Éder Roberto Pires de Freitas, Ednaldo de Carvalho Aguiar, Lorivaldo Fernandes Stringheta, Marden Elvis Fernandes Tortorelli, Osvaldo Antônio de Lima, Luiz Carlos Moreira de Negreiro, Sueli Solange Capitula, Conselheiros Seccionais Suplentes: Marco Antônio Dotto, Cleverson de Figueiredo Pintel, Seila Maria Alvares da Silva, Saul Duarte Tibaldi; Conselheiro Federal: Elarmin Miranda, Oclécio de Assis Garrucho; Membro Honorário Vitalício: Ussiel Tavares da Silva Filho; Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados: João Vicente Montano Scaravelli; **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** O Presidente, depois de verificar o *quorum*, declarou aberta a Sessão. **Item III - Da pauta – Leitura, discussão e aprovação da ata da Sessão anterior.** Aprovada, por unanimidade, a ata de número 45, da 4ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de maio de 2004. **Item IV – Comunicação da Presidência.** O presidente informou que regimentalmente no mês de julho não há sessão ordinária, mas que nada impede que o Conselho ou a Diretoria marque sessão extraordinária, o que será feito dependendo do número de processos a serem apreciados. Que caso isso aconteça todos serão comunicados. Informou, também, que está sobre a mesa dos Conselheiros cópia do ofício da Corregedoria Geral de Justiça respondendo à representação que a OAB/MT encaminhou àquele Tribunal a respeito da juíza substituta da Comarca de Vila Rica. **Item V – Ordem do dia. Inversão de Pauta. Processo n.º 5968/04. Inscrição Originária. Recorrente: Carlos Henrique Bernardes. Recorrido: ex officio. Relator: Conselheiro Antenor Fadini.** Feita a leitura do relatório e do voto pelo Relator, que opinou pelo provimento do recurso. Lida a proposta de ementa. Foi concedida a palavra ao Recorrente que se manifestou no tempo regimental, requerendo o provimento do recurso. A matéria foi colocada em discussão. Fez uso da palavra o tesoureiro Hélcio Correa Gomes. O conselheiro Osvaldo Lima pediu vistas dos autos, o que foi deferido. O presidente agradeceu a presença do presidente da subseção de Sinop/MT, Dr. Elpídio Moretti. **Inversão de Pauta. Processo n.º 5594/03. Inscrição Originária. Recorrente: Cezar Fabiano Martins de Campos. Recorrido: ex officio. Relator: Conselheiro Alcides Mattiuzo Júnior.** Feita a leitura do relatório e do voto pelo Relator, que opinou pelo improvimento do recurso. Lida a proposta de ementa. Foi concedida a palavra ao Recorrente que se manifestou no tempo regimental, requerendo o provimento do recurso. A matéria foi colocada em discussão. Fez uso da palavra a Secretária-Geral Adjunta Luciana Serafim da Silva Oliveira, para complementar o voto do Relator, pedindo a remessa

dos autos ao TED e de ofício à Polícia Federal para apurar crime de falsidade ideológica quanto à anotação da CTPS do Recorrente. O Relator esclareceu que não há inscrição do Recorrente na Seccional de Tocantins razão pela qual não existe a possibilidade de remessa dos autos ao TED, mas que acata a proposta de complementação do voto para remeter ofício à Polícia Federal. Fizeram uso da palavra, ainda, o Conselheiro Elarmin Miranda; o Membro Honorário Vitalício Ussiel Tavares, sugerindo seja concedido prazo para o Recorrente apresentar outras provas capazes de embasar seu pedido; o Conselheiro Antenor Fadini encampou a sugestão do Dr. Ussiel, apresentando-a como voto divergente; Hécio Correa Gomes; Marco Dotto; Eder Pires; Osvaldo Lima; Lorivaldo Stringheta. Considerando que o Relator acatou a proposta do Conselheiro Antenor Fadini, o feito foi retirado de pauta, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias para o Recorrente, se tiver interesse, juntar novos documentos, devendo-se dar prosseguimento ao julgamento na próxima sessão. **Inversão de Pauta. Processo n.º 5868/04. Inscrição Suplementar. Recorrente: Samantha de Moraes Camacho. Recorrido: ex officio. Relator: Conselheiro Marco Antonio Dotto.** Feita a leitura do relatório e do voto pelo Relator, que opinou pelo improvimento do recurso. Lida, também, a proposta de ementa. A Recorrente fez uso da palavra pelo tempo regimental de dez minutos. Fizeram uso da palavra Luciana Serafim da Silva Oliveira requerendo adendo ao voto do Relator para que seja determinada a remessa dos autos ao TED ante a afronta ao artigo 34 do EAOAB pelas advogadas do Estado de Rondônia que assinaram peças processuais juntamente com a Recorrente, sendo que esta na condição de estagiária, mesmo já sendo bacharel em Direito, bem como para a Polícia Federal para apurar o exercício ilegal da profissão da Recorrente; Antenor Fadini; Hécio Correa Gomes; Elarmin Miranda; Osvaldo Lima ressaltando seu impedimento para votação por fazer parte da primeira Câmara Julgadora. Impedidos, também, os conselheiros Antenor Fadini, Eder Pires, Alcides Mattiuzo, pelo mesmo motivo. Em votação o voto do Relator, este foi aprovado por unanimidade. Em votação a proposta de acréscimo ao voto do Relator, apresentada pela Conselheira Luciana Serafim, esta foi rejeitada por maioria. **Inversão da Pauta. Processo n.º 5634/04. Inscrição Originária. Recorrente: Bruno Sampaio Saldanha. Recorrido: ex officio. Relator: Conselheiro Eder Roberto Pires de Freitas.** Feita a leitura do relatório e do voto pelo Relator, que opinou pelo parcial provimento do recurso, restringindo a atuação do Recorrente em processos contra a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso. Lida, também, a proposta de ementa. Foi concedida a palavra ao Recorrente pelo prazo de dez minutos, o qual se manifestou requerendo o provimento do recurso. Fizeram uso da palavra os conselheiros Osvaldo Lima; Sueli Capitula, a qual pediu vista dos autos, o que lhe foi deferido. **Inversão de Pauta. Processo n.º 504/04. Regimento Interno Tribunal Defesa das Prerrogativas. Parte interessada: Comissão de Defesa das Prerrogativas de Advogados. Relator: Conselheiro Lorivaldo Fernandes Stringheta. Revisora: Secretária-Geral Adjunta Luciana Serafim da Silva Oliveira.** O presidente informou que já foi enviada cópia do voto do Relator e da Revisora a todos os Conselheiros, tendo sido dispensada a leitura do voto. Foi concedida a palavra, pelo prazo de dez minutos, ao Dr. Antonio Carlos Kersting Roque, representante da Parte Interessada. Em discussão, fizeram uso da palavra os conselheiros Hécio Corrêa Gomes; Daniel Paulo Maio Teixeira; Ussiel Tavares da Silva Filho; Antenor Fadini, apresentando voto divergente para ser aprovado o Regimento Interno como sendo de Comissão e não de Tribunal; Lorivaldo Stringheta; Elarmin Miranda. A matéria foi colocada em discussão tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Relator com as modificações da Revisora. O Conselheiro Osvaldo Lima apresentou destaques: Art. 2º, § 1º para ter a seguinte redação “o mandato dos membros do tribunal de Defesa de Prerrogativas é de até três anos,

coincidindo com o dos Conselheiros e Diretoria eleitos, sendo permitida a recondução”. Aprovado por unanimidade. O segundo refere-se ao artigo 2º, § 2º, onde consta que os membros do TDP serão indicados e aprovados pelo Conselho Seccional, sugere que conste que eles sejam “indicados pelo Presidente e aprovados pelo Conselho Seccional”. Em discussão, fez uso da palavra o Conselheiro Daniel Teixeira ressaltado que este item já havia sido analisado pelo Conselho na Sessão anterior. Não foi aprovada, por unanimidade, a sugestão. No tocante ao artigo 3º sugere que os itens sejam indicados em algarismo romano. Aprovado por unanimidade. Quanto ao artigo 23, § 2º, por constar apenas uma alínea, sugere a supressão da mesma, a fim de que o texto conste todo dentro do caput do parágrafo segundo. Aprovado por unanimidade. **Incluso na Pauta. Processo n.º 5191/03. Inscrição Originária. Recorrente: José Roberto Hermann Ramos. Recorrido: ex officio. Relator: Conselheiro Osvaldo Antonio de Lima.** Lido o relatório e o voto pelo Relator que opinou pelo não reconhecimento do recurso, por ser intempestivo. Lida, ainda, a proposta de ementa. Em discussão. Fez uso da palavra a Conselheira Sueli Capitula questionando o fato do Recorrente ser assessor jurídico sem ser advogado, o que afronta o EAOAB. Falaram, ainda, a vice-presidente Raquel Ribeiro, o conselheiro Lorivaldo Stringheta, o conselheiro Eder Pires. Aprovado, por unanimidade, o voto do Relator. Quanto à questão levantada pela Conselheira Sueli Capitula, decidiu-se que será oficiado o Tribunal de Justiça questionando quais são os requisitos necessários para ocupar o cargo de assessor neste órgão e quais suas atribuições deste, e uma relação dos que ocupam a função de assessores e secretários de juízes e desembargadores – cargos comissionados e funções gratificadas. Falaram os conselheiros Antenor Fadini; Daniel Paulo Maia Teixeira; Marco Antonio Dotto; Alcides Mattiuzo; Eder Pires. **Processo n.º 4844/03. Inscrição de Estagiário. Recorrente: Karina da Guia Leite. Assunto: Cargo Incompatibilidade com advocacia. Relatora: Conselheira Sueli Solange Capitula.** A Relatora requereu a inclusão na pauta dos processos n.º 6076/04 e 6171/04 que possuem pedido idêntico ao do processo em análise. Foi deferido. Feita leitura do relatório e do voto pela Relatora que opinou pelo improvimento do recurso. Lida a proposta da ementa. O presidente passou a presidência da sessão para a vice-presidente, em razão de ter sido ele quem recorreu de ofício das decisões tomadas na primeira Câmara, passando a fazer uso da palavra. A matéria foi colocada em discussão. Fizeram uso da palavra os Conselheiros Daniel Teixeira; Osvaldo Lima; Eder Pires; Antenor Fadini; Ussiel Tavares; Marco Dotto; Luciana Serafim; Lorivaldo Stringheta; Alcides Mattiuzo; Oclécio Garrucho; Elarmin Miranda. O Conselheiro Hécio Correa Gomes pediu vista dos autos, o que foi deferido. O presidente, Francisco Anis Faiad, retomou a presidência da sessão. **Processo n.º 520/04. Parecer referente Concurso para Ingresso e Remoção na Titularidade do Serviço Notarial do Estado. Partes Interessadas: Joel Luiz Antunes Chaves, Marcos Celso Gomes e Outros. Relatora: conselheira Sueli Solange Capitula.** Feita a leitura do relatório e do voto pela Relatora, a qual opinou pelo indeferimento do pleito na esfera da OAB, por falta de elementos necessários para anulação do concurso realizado pelo TJ. Opinou, ainda, pelo encaminhamento de fotocópia dos autos ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências que entender cabíveis, o que deverá ser acompanhado pela OAB. Se o *parquet* não adotar qualquer medida, que seja realizado estudo sobre a legitimidade da OAB, como autarquia que é, para interpor ação de improbidade acaso comprovada as irregularidades. Que, ainda, a OAB represente junto ao Ministério Público para apurar prática de prevaricação por parte dos seus membros que já se manifestaram sobre o caso. A matéria foi colocada em discussão. Fizeram uso da palavra os Conselheiros Daniel Teixeira, opinando para que conste que o indeferimento decorre do fato da OAB não ter encontrado nos autos vícios; Hécio

Correa Gomes; Ussiel Tavares da Silva Filho; Antenor Fadini; Elarmin Miranda; Oclécio Garrucho. Aprovado, por unanimidade, o voto da Relatora com a complementação proposta pelo conselheiro Daniel Teixeira. O presidente colocou em discussão e votação a proposta de ser proposta ação para afastar do Poder Executivo os representantes do Ministério Público que ocupam cargos indevidos naquele poder. Fez uso da palavra o conselheiro Hécio Correa sugerindo que esse assunto entre na pauta da próxima sessão, tendo como Relatora a conselheira Sueli Capitula. Aprovado por unanimidade. **Resolução n.º 048 de 14 de junho de 2004 (ad referendum). Parte interessada: OAB-MT. Assunto: Nomear as advogadas Daniela Marques Echeverria e Fernanda Baptista Jarros, para compor a Comissão de Estudos Constitucionais.** Colocada em discussão. Aprovado por unanimidade. **Resolução n.º 049 de 16 de junho de 2004 (ad referendum). Parte interessada: OAB-MT. Assunto: Nomear o advogado Vilson Pedro Nery, para compor a Comissão de Defesa das Prerrogativas de Advogado.** Colocada em discussão. Aprovado por unanimidade. **Ofício S/N. Parte interessada: Dra. Marley Paesano da Cunha Grellmann, membro da 2.ª Turma do TED. Assunto: Indicar como instrutor o advogado Aécio Benedito Ormond – OAB-MT 6397.** Colocada em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **Item VI - Assuntos Gerais. Palavra livre.** O presidente informa que através do Tribunal de Prerrogativas estão sendo encaminhadas duas representações à Polícia Federal para instauração de Inquérito Policial contra a Bel. Clarice de Sena Cabral, que está atuando como advogada na cidade de Aripuanã, e contra o Bel. Luciano Pedroso de Jesus, que também está atuando como advogado, principalmente na esfera criminal. O Conselheiro Eder Pires sugeriu que fosse feito um compêndio das decisões do Conselho para servir como jurisprudência e até mesmo como orientação para os conselheiros. A sugestão foi acatada. O Presidente Francisco Anis Faiad, às 18 (dezenove) horas e 30 (trinta) minutos declarou encerrada a Sessão, do que, para constar, eu, Luciana Serafim da Silva Oliveira, Secretária-Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, segue assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados de Mato Grosso.

FRANCISCO ANIS FAIAD
Presidente

LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
Secretária-Geral Adjunta